



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NA COMPLETAMENTO DA JORNADA ESCOLAR NO PROGRAMA SUPERAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores voluntários da aprendizagem para ampliação da jornada escolar, instituído conforme dispõe a Lei do PNE n.º 13.005/2014 e a Lei do PME Municipal n.º 404/2015, para a escolha de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades que estão previstas nas escolas para ampliação da jornada. Tudo de acordo com a Lei Municipal n.º 404 de 19 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA

1.1. A ampliação da Jornada Escolar tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe a Lei do PNE n.º 13.005/2014 e a Lei do PME Municipal n.º 404/2015,

1.2. São objetivos da Ampliação da Jornada, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para Mediador e Facilitador da Aprendizagem e 3 (três) para Coordenador do programa SUPERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

no âmbito do Município de Serra da Raiz. Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou estar cursando universidade;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- Não acumular bolsas em outros programas;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal, nos turnos matutino e vespertino, conforme necessidade das escolas;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão;
- Ter disponibilidade para atuar no horário definido e necessário na instituição de ensino.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem do programa SUPERAÇÃO será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Serra da Raiz. -PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, ensino médio completo e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades da ampliação da jornada conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

3.1. Tomando por base para ampliação da jornada escolar, as atividades devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar das formações continuadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Major Costa nº s/n – Bairro. Centro, nos dias 11 à 14 de março de 2022, no horário de 8h às 11:30h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV e V;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

- II - CPF;
- III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário) e/ou declaração;
- VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
- VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>
- VIII - Realizar entrevista.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo caso comprove falsidade das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Prefeito Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários para ampliação da Jornada Escolar através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo e Entrevista, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital. A entrevista ocorrerá no dia 18/03/2022, na Secretaria da Educação.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz-PB – www.serradaraiz.pb.gov.br, e afixado no mural na sede da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Experiência na área de atuação.
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

- c) Disponibilidade para atuar no programa.
- d) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Programa de Educação em Tempo Integral de Serra da Raiz-PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia **17 de maio de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz. -PB, e mediante afixação no mural Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Major Costa, nº s/n-PB, juntamente com o edital de convocação para os procedimentos de lotação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. Deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Mediador e Facilitador de Aprendizagem, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Em caso de desistência, será convocado para lotação o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. 3º O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o **Coordenador do Programa** receberá uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês para coordenar todo o programa. O **Mediador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês trabalhado, no acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de RS 500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

(quinhentos) por mês, para as escolas urbanas. Essas atividades serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário de acordo com os documentos do programa Novo Mais Educação.

7.2. O pagamento será através dos recursos da Educação Municipal:

I – O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque.

II – O Mediador e Facilitador (Oficineiro) deverá ter habilidade na área de atuação.

III – Deverá desenvolver seu trabalho durante cinco dias com os alunos e participar do momento de planejamento.

7.2 Cada turma deverá ser composta por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

7.3. O Mediador e o Facilitador da Aprendizagem (Oficineiro) selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.

7.4. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem deverão residir próximo as escolas urbanas e rurais, visto que, não será disponibilizado transporte para sua locomoção;

7.5 A quantidade de turmas de cada Mediador e Facilitador da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da quantidade de alunos e turmas de cada instituição.

7.6 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

7.7 O Mediador e Facilitador da Aprendizagem (Oficineiro) poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, faltas injustificadas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários da ampliação da Jornada Escolar Educação em Serra da Raiz-PB.

Serra da Raiz-PB, 03 de maio de 2022.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

ANEXO I

MACROCAMPUS/ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério.
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	»Graduados ou técnicos. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.
ESPORTE E LAZER	Atletismo; Badminton; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Natação; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Voleibol; Vôlei de Praia; Capoeira; Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual Judô; Karatê; Luta Olímpica; Taekwondo; Ginastica Rítmica.	»Educação Física. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta Escolar, Jardinagem, economia solidária.	»Ciências Agrárias, Ciências Naturais, Agronomia, Ciências Biológicas, Biologia. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

ANEXO II

DAS VAGAS DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01 (manhã)	EMEF JOAO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
	Matemática	01 (manhã)	
CULTURA, ARTES	Iniciação musical/banda/cant	00 (manhã)	
	DANÇA	01 (tarde)	
	Leitura	01 (manhã)	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta Escolar, Jardinagem, economia solidária.	00 (manhã)	
		00 (tarde)	
TOTAL: 04 vagas			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01 (manha)	EMEF DEPUTADO RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
	Matemática	01 (tarde)	
CULTURA, ARTES	Leitura	01(manhã)	
		01(tarde)	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta escolar, jardinagem, economia solidaria	00 (tarde)	
ESPORTE E LAZER	Voleibol	00 (tarde)	
TOTAL: 04 vagas			

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	01 (manha)	CRECHE PROFESSORA NEUZA CAVALCANTE DA COSTA
	Matemática	01 (tarde)	
CULTURA, ARTES	Leitura	01(manhã)	
		01(tarde)	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta escolar, jardinagem, economia solidaria	00 (tarde)	
ESPORTE E LAZER	Voleibol	00 (tarde)	
TOTAL: 04 vagas			





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

ANEXO III

DOS CRITÉRIOS - PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	1 ponto
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	1 ponto
Experiência comprovada no Macrocampo, no mínimo 1 ano.	3 pontos
Entrevista	3 pontos
Disponibilidade para atender o horário do programa.	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

ANEXO IV

MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIO DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Eu, _____, RG _____,
_____, CPF _____ declaro entregue o(s)
documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Experiência no Macrocampo		
Entrevista		
Disponibilidade para atender o horário do programa.		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

.....PB, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ FONE: _____

CELULAR: _____ E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

**3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I e II, DO EDITAL N° 01/2022 –
Defina sua opção de atuação e horário disponível.**

....., ____ DE _____ DE 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 03 de março de 2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO:

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 01/2022 -
Defina sua opção de atuação e horário disponível.

....., ____ DE _____ DE 2022

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO